

Prefeitura oferece capacitação junto com Sest/Senat



Uma parceria entre a secretaria de Assistência Social de Maricá e o sistema Sest/Senat promoveu nesta segunda-feira (2/12) na Escola Municipal CAIC Elomir Silva, no Marine, a aula inaugural do curso de capacitação em Agente de Pessoal, que prepara os alunos para atuação na área de recursos humanos. O conteúdo é oferecido pelo Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e ao Emprego (PRONATEC) e as 30 vagas oferecidas foram destinadas, prioritariamente, a pessoas cadastradas no programa Bolsa Família, do governo federal.

Na abertura, a secretária de Assistência Social Laura Vieira da Costa incentivou os 25 alunos presentes a não perderem essa oportunidade de capacitação, frequentando assiduamente as aulas. Ela pediu também para eles divulgarem esse e os outros cursos que serão oferecidos em diversas áreas a partir de janeiro, também por meio desta parceria entre Prefeitura e o Sest/Senat.

"Nossa expectativa é que em janeiro tenhamos outros cursos disponíveis. Além disso, queremos que essas aulas ocorram também em Itaipuaçu e Ponta Negra, para que possamos abranger as três grandes regiões da cidade", antecipou Laura.

O curso tem duração de três meses e as aulas ocorrerão três vezes por semana, sempre à noite. Os alunos receberão ainda kits de auxílio transporte e alimentação no valor de R\$ 60. Para a funcionária pública Emilce Maldonado, de 41 anos, o curso é uma boa oportunidade para melhorar o currículo.

"Muitas vezes não temos condições de pagar por um curso ou faculdade. Capacitação nunca é demais, nosso currículo fica sempre melhor", acredita a aluna, acrescentando que pretende abrir um salão de beleza no futuro.

Poder Executivo Municipal
Atos do Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA

DECRETO Nº 214, de 03/12/2013.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 228.000,00 (DUZENTOS E VINTE E OITO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

•a Lei Municipal n.º R007, de 27 de dezembro de 2012, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 228.000,00 (DUZENTOS E VINTE E OITO MIL REAIS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
21 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	27.813.22.1067	REVEILLON	3.3.9.0.39	206	1646	R\$ 58.936,00
22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	15.451.17.2159	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	3.3.9.0.39	206	3993	R\$ 169.064,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:							R\$ 228.000,00

Art. 2º – Os Créditos de que trata o artigo anterior , observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 8º, da Lei Municipal n.º R007, de 27 de dezembro de 2012, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVI	3.3.9.0.36	206	1952	R\$ 58.000,00
21 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	23.695.22.2102	MARICÁ É SHOW	3.3.9.0.36	206	1286	R\$ 50.000,00

Esportiva e Cultural.
Em, 27 de novembro de 2013.
MÁRCIO MAURO LEITE DE SOUZA
SECRETÁRIO EXECUTIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.262/2013 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Controla-
doria Geral do Município, RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,
com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário
Municipal de Turismo e Lazer, que tem por objeto a contratação dos Shows Artísticos para
a Festa de São Pedro, com valor global de R\$10.000,00 (Dez mil reais). Em favor da Asso-
ciação dos Prestadores de Serviço de Saúde, Esportiva e Cultural.
Em, 27 de novembro de 2013.
MÁRCIO MAURO LEITE DE SOUZA
SECRETÁRIO EXECUTIVO

ÓRGÃO GERENCIADOR

ERRATA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2013.
A Prefeitura Municipal de Maricá, com sede à Rua Álvares de Castro, nº 346, Centro, Maricá/RJ, torna pú-
blico para o conhecimento dos interessados a presente ERRATA à Ata de Registro de Preços nº
45/2013, publicado no JOM do dia 24 de julho de 2013, oriunda do Pregão Presencial nº 49/2012, para:
Onde se lê:
Quantidade mensal
Leia-se:
Quantidade anual
Maricá, 27 de novembro de 2013.
Márcio Mauro Leite de Souza
Secretário Municipal Executivo
Mat: 100.336

Ata de R.P. nº 84/2013
Processo Administrativo Nº 11242/2013
Validade: 27/11/2014

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS PARA CASA ABRIGO.

Ao vigésimo oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e treze, a Municipalidade de Maricá, através do
Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Álvares
de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal n.º 93/2012, por Marcio
Mauro Leite de Souza portador (a) do R.G nº 013066324-8 e inscrito (a) no CPF sob nº 029.316.447-90, e a
empresa BAZAR COSTA E MONTEIRO DE SÃO GONÇALO LTDA ME, situada na Rua Alberto Fortes, nº 76,
Galo Branco, São Gonçalo- RJ, CEP 24.421-700, CNPJ nº 07.958.389/0001-21 – neste ato representado pela
Sra. Vanessa de Oliveira Aguiar, portadora do RG nº 126.959.36-0 e inscrita no CPF sob nº 087.426.237-23,
nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e
demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resol-
vem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls.500 a 506, HOMOLOGADA às fls._____, ambas do
processo administrativo nº 11242/2013, referente ao Pregão Presencial nº 94/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do
artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte :

Table with 7 columns: Item, Eletroeletrônico, Detalhes, Qde, Marca, VLR UNIT (R\$), VLR TOTAL (R\$). Rows include items like Bebedouro de pressão Água gelada, Ventilador Tufão, Freezer horizontal, and Ferro elétrico a seco.

Table

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:
I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;
II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 047/2013.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela

	R\$ 12.686,00 (Doze mil seiscentos e oitenta e seis reais)					
--	--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.
2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados..

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.
7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgão participantes do presente registro:
- Subsecretaria de Infância e Juventude (Casa Abrigo).

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

Mauro Leite de Souza portador (a) do R.G nº 013066324-8 e inscrito (a) no CPF sob nº 029.316.447-90, e a empresa NORTUS COMERCIAL LTDA ME, situada na Rua Riodades, nº 299, Fonseca, Niterói, RJ, CEP 24.130-241, CNPJ nº 13.176.628/0001-94 – neste ato representado pelo Sr. Maurício Pereira da Silva, portador do RG nº 08.395.310-9 e inscrito no CPF sob nº 010.409.697-71, nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls.500 a 506, HOMOLOGADA às fls._____, ambas do processo administrativo nº 11242/2013, referente ao Pregão Presencial nº 94/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

ITEM	ELETROELETRÔNICO	DETALHES	QDE	MARCA	VLR UNIT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
6	Fax AGENDA: ATÉ 100 NOMES E NÚMEROS ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE PAPEL: 10 FOLHAS AMPLIAÇÃO / REDUÇÃO: NÃO BOBINA INICIAL: 10M BOBINA INICIAL: 10M CATEGORIA: PAPEL TÉRMICO COR: PRETO DIMENSÕES (AxLxP) MM: 121 × 352 × 224 FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 127 V AC 60Hz FUNÇÃO CÓPIA: SIM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS: SIM MEMÓRIA DE RECEPÇÃO SEM PAPEL: ATÉ 28 PÁGINAS MULTITRANSMISSÃO: 20 NÚMEROS NÚMERO DE DISCAGEM RÁPIDA: 10 NÚMEROS PESO: 2.7 Kg REGISTRO DE CHAMADAS: 30 ÚLTIMAS RESOLUÇÃO DE IMAGEM: PADRÃO / FINO / FOTO / SUPERFINA TRANSMISSÃO INTERNACIONAL: SIM TRANSMISSÃO PROGRAMADA: SIM VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO: APROX. 15 SEG./PÁG. (MODO ORIGINAL) VELOCIDADE DO MODEM: 9.600 / 7.200 / 4.800 / 2.400 bps; FALLBACK AUTOMÁTICO VISOR: PORTUGUÊS VIVA-VOZ / MONITOR: MONITOR 01 COR BRANCA		2	PANASONIC	1029,00	R\$ 2.058,00
7	VIDEO GAME CPU : EMOTION ENGINE DE 128-BIT * FREQUÊNCIA DO CLOCK DO SISTEMA: 294.912 MHz * DIMENSÃO DA MEMÓRIA DO SISTEMA: 32 MB RDRAM DIRECTA * LARGURA DE BANDA DO BUS DE MEMÓRIA: 3.2 GB POR SEGUNDO * MEDIDAS: 38 CM X 23 CM X 10 CM * PESO APROXIMADO: 2.1 KG	PRETO	1	SONY	985,00	R\$ 985,00
9	Bomba d água elétrica bivolt 1.0 cv1 - ICS 100 B 32X18X20 02 cores diversas		2	JET	886,50	R\$ 1.773,00
14	Condicionador de ar Janela 7500 BTUs Frio 04 cor branca	branco	4	elgin	965,30	R\$ 3.861,20
15						

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:
I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;
II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 047/2

11	Computadores Descrição do Produto: Processador: AMD Dual-Core A4-3400 com tecnologia VISION A4 da AMD 2.7GHz Windows 7 Home Premium autêntico de 64 bits Memória: 4GB/Expansível até 8GB Disco Rígido: [Serial ATA 7200 RPM] de 750 GB Leitor de Cartão:6 em 1 integrado Placa de vídeo: Placa gráfica integrada AMD RadeonT HD6410DAudio: Beats Audio Entradas: 6 portas USB 2.0 1 entrada para fones de ouvido 1 entrada para microfone 1 saída de audio 1 conexão de rede Auto-falantes: integrados WebCam: Sim Entradas de rede: 10/100/1000 Base-T Dimensões:51,75 x 20,52 x 41,41 (cm) Peso: 9,44kg Auto falantes: Alto-falantes integrados 2.0 Mouse: Mouse óptico USB Teclado: Teclado USB Garantia:1 ano de garantia ilimitada para hardware e 1 ano de suporte a software Dados Técnicos:Monitor: Tela widescreen LED HD Multi-touch de 20" HD: 750 GB Memória: 4 GB Processadores: AMD Sistema Operacional: Windows 7 Home Premium Tamanho da Tela: 20" 02 cor preta	preto	2	SANSUNG	3.620,00	R\$ 7.240,00
12	Data show Luminosidade 24.2200 Lúmes 01 cor diversa	Prata	1	BENG	2.460,00	2.460,00
13	Tela projetor retrátil com estojo 100 polegadas 180x180 01 cor branca		1	NARDELLI	1.127,00	1.127,00
18	Máquina de lavar roupa capacidade 8kg – bandeja coletora removível. Capacidade 3L composição/material: poliestireno de alto impacto. Cor branca dimensões aprox.. (cm) AxLxP : 5kg funções: tripla filtragem. Garantia do fornecedor: 12 meses . modo de filtragem: 3 estágios de filtragem: filtragem mecânica através de elemento de polipropileno melt blow; filtragem por absorção através de carvão ativado com prata coloidal e filtragem mecânica com elemento de polipropileno melt blow com poros de 5mm para realizar a filtragem final da água. Opções de temperatura: agua gelada e natural. Peso liq. Aprox.. do produto: 6kg . potencia(w) : 85	branco	1	ELETROLUX	2.750,00	2.750,00

24	Liquidificador 2l – liquidificador de uso doméstico com 2 velocidade, com função de pulsar/ capacidade para triturar gelo	branca	1	BRITÂNIA	223,00	223,00
27	Televisão de LCD 32" – digital cristal clear para detalhes profundos e nitidez - tela lcd hd com resolução de 1366x768p 28,9bilhoes de cores	preta	1	LG	2.700,00	2.700,00
32	Aparelho de som Microsystem –aparelho com karaokê, entrada para usb e para catão de memória com as seguintes característicaq: entrada usb 1.0/2.0(full speed) – entrada para cartão de memória:MMC, SD, MS- rádio AM e FM estéreo com sintonia digital – compatível com VCVD, CD, CD-R, CD-RW - - reproduz vídeo no formato mpeg4 e cds musicais em arquivo mp3 e wma – saída s-video, vídeo componente – vídeo composto – saída de áudio digital coaxial – dolby digital (ac3l) e dts – função program. Repeat, zoom, play, go to, pause e protetor de tela - saída p/fones de ouv ido – potencia 50w	preta	1	LENOS	733,00	733,00
	VALOR TOTAL: R\$ 20.208,00 (VINTE MIL E DU					

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:
I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;
II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;
V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;
VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e
IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 047/2013.

</

Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reap

de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 047/2013.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

VII - GERENCIAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PROVIDENCIANDO A INDICAÇÃO, SEMPRE QUE SOLICITADO, DOS FORNECEDORES, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, OBEDECENDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO E OS QUANTITATIVOS DE CONTRATAÇÃO DEFINIDOS PELOS PARTICIPANTES DAATA;

VIII - CONDUZIR OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS A EVENTUAIS RENEGOCIAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS E A APLICAÇÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO DO PÁCTUADO NAATA DE REGISTRO DE PREÇOS; E

IX - REALIZAR, QUANDO NECESSÁRIO, PRÉVIA REUNIÃO COM LICITANTES, VISANDO INFORMÁ-LOS DAS PECULIARIDADES DO SRP E COORDENAR, COM OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, A QUALIFICAÇÃO MÍNIMA DOS RESPECTIVOS GESTORES INDICADOS

10.2. COMPETE AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES:

10.2.1. REQUISITAR, VIA FAX OU OFÍCIO, O EVENTUAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO CUJOS PREÇOS ENCONTRAM-SE REGISTRADOS NESTAATA;

10.2.2. EMITIR NOTADE EMPENHO A CRÉDITO DO FORNECEDOR NO VALOR TOTAL CORRESPONDENTE AO OBJETO SOLICITADO

10.2.3. OBSERVAR AS DETERMINAÇÕES DO DECRETO Nº 047/2013.

10.2.4. CABE AO ÓRGÃO PARTICIPANTE INDICAR O GESTOR DO CONTRATO, AO QUAL, ALÉM DAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO ART. 67 DA LEI Nº 8.666, DE 1993, COMPETE:

I - PROMOVER CONSULTA PRÉVIA JUNTO AO ÓRGÃO GERENCIADOR, QUANDO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, A FIM DE OBTER A INDICAÇÃO DO FORNECEDOR, OS RESPECTIVOS QUANTITATIVOS E OS VALORES A SEREM PRATICADOS, ENCAMINHANDO, POSTERIORMENTE, AS INFORMAÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO EFETIVAMENTE REALIZADA;

II - ASSEGURAR-SE, QUANDO DO USO DAATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE A CONTRATAÇÃO A SER PROCEDIDA ATENDA AOS SEUS INTERESSES, SOBRETUDO QUANTO AOS VALORES PRATICADOS, INFORMANDO AO ÓRGÃO GERENCIADOR EVENTUAL DESVANTAGEM, QUANTO À SUA UTILIZAÇÃO;

III - ZELAR, APÓS RECE

18	Calça Jeans masculina cotton lycra, lavagens diversas e tam.44	48	CEMAC	46,00	2.208,00
19	Calça Jeans masculina cotton lycra, lavagens diversas e tam.46	48	CEMAC	46,00	2.208,00
20	Calça Jeans masculina cotton lycra, lavagens diversas e tam.48	48	CEMAC	46,00	2.208,00
21	Calça Jeans feminina cotton lycra, lavagens diversas e tam.34	48	CEMAC	46,00	2.208,00
22	Calça Jeans feminina cotton lycra, lavagens diversas e tam.36	48	CEMAC	46,00	2.208,00
23	Calça Jeans feminina cotton lycra, lavagens diversas e tam.38	48	CEMAC	46,00	2.208,00
24	Calça Jeans feminina cotton lycra, lavagens diversas e tam.40	48	CEMAC	46,00	2.208,00
25	Calça Jeans feminina cotton lycra, lavagens diversas e tam.42	48	CEMAC	46,00	2.208,00
26	Calça Jeans feminina cotton lycra, lavagens diversas e tam.44	48	CEMAC	46,00	2.208,00
27	Calça Jeans feminina cotton lycra, lavagens diversas e tam.46	48	CEMAC	46,00	2.208,00
28	Calça Jeans feminina cotton lycra, lavagens diversas e tam.48	48	CEMAC	46,00	2.208,00
29	Bermuda feminina em jeans meia perna, cores diversas e tam.34	48	CEMAC	37,70	1.809,60
30	Bermuda feminina em jeans meia perna, cores diversas e tam.36	48	CEMAC	37,70	1.809,60
31	Bermuda feminina em jeans meia perna, cores diversas e tam.38	48	CEMAC	37,70	1.809,60
32	Bermuda feminina em jeans meia perna, cores diversas e tam.40	48	CEMAC	37,70	1.809,60
33	Bermuda feminina em jeans meia perna, cores diversas e tam.42	48	CEMAC	37,70	1.809,60
34	Bermuda feminina em jeans meia perna, cores diversas e tam.44	48	CEMAC	37,70	1.809,60
35	Bermuda feminina em jeans meia perna, cores diversas e tam.46	48	CEMAC	37,70	1.809,60
36	Bermuda feminina em jeans meia perna, cores diversas e tam.48	48	CEMAC	37,70	1.809,60

